

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI  
**ATOS**

**ATO DA MESA DIRETORA N.º 034/2023**

O Vereador JOSÉ GILVAN ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, RESOLVE:

A Mesa Diretora Biênio 2023-2024 da Câmara Municipal de Apodi-RN, antecipa Sessão Ordinária do dia 2 de novembro - FERIADO NACIONAL DO DIA DE FINADOS, para quarta-feira dia 1º de Novembro de 2023, as 8h no Plenário do Poder Legislativo Apodiense - Bevenuto José de Paiva.

**DIA 2 DE NOVEMBRO - FERIADO NACIONAL DO DIA DE FINADOS.**

Torna facultativo, aos Servidores do Poder Legislativo Apodiense, o registro de frequência no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira) em virtude do Feriado nacional do Dia de Finados.

Este ato entrará em vigor na data de sua expedição e publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi-RN, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ GILVAN ALVES

Presidente - SD

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

1º Secretário - PL

ANTÔNIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA

2º Secretário - MDB

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 32623542

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, nomeada através da Portaria nº 81/2023, de 02 de outubro de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, de acordo com o termo de referência., através do Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 01/2023 no dia 14 de novembro de 2023 (terça - feira), às 09 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 30/10/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para mais informações no E-mail: [camaradeareiabranca@gmail.com](mailto:camaradeareiabranca@gmail.com) ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Areia Branca/RN.

Areia Branca/RN, em 27 de outubro de 2023.

Telma Alves da Silva Praxedes

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

Pregoeira

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 56742177

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 058/2023 - CMB**

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Acordão nº 1.094/2013/TCU, e, por fim, considerando a celebração do Termo de Contrato nº 001/2023, originário da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2023 - Processo Administrativo nº 05090001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, matrícula nº 256, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa ANA LÍVIA DA SILVA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 40.860.913/0001-00.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 85844887

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR AULAS PREPARATÓRIO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), ATRAVÉS DA ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. CIÊNCIAS HUMANS E LINGUAGENS NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023 NO PERÍODO MATUTINO DAS 8:00H ÀS 13:00H E CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023 NO PERÍODO MATUTINO DAS 8H ÀS 13H, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DONATO E CORCINO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ: 39.977.641/0001-36), com a importânci global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, II, e art. 13, VI.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2023.

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador-Presidente

**Publicado por:** EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 50650466

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO  
**AVISO**

**AVISO DE CADASTRAMENTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CADASTRAMENTO

**AVISO PARA CADASTRO**

O Presidente da câmara Municipal de Brejinho/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o cadastro de empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de produtos junto a câmara Municipal Brejinho - RN

Brejinho/RN, 27 de OUTUBRO de 2023

JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:** JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 14563418

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**TERMO**

**TERMO DE ADJUCIAÇÃO**

No dia 27 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 01/2023, referente ao Processo nº 037/2023, o pregoeiro, Sr(a) RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, ADJUDICA a licitante vencedor do presente certame, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**VALOR GLOBAL - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: 47.977,76

Vencedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME dos seguintes lote: LOTE 02 Valor Total R\$ 10.500,00, LOTE 03 Valor Total R\$ 5.700,00, LOTE 04 Valor Total R\$ 2.000,00, LOTE 05 Valor total R\$ 5.700,00 e o LOTE 06 Valor Total R\$ 900,00 - VALOR GLOBAL R\$ 24.844,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

Carnaúba dos Dantas, 27 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 81778788

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 27 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 036/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

VALOR GLOBAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - Valor Referência: 47.977,76

Fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME - VALOR GLOBAL R\$ 24.844,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

Carnauba dos Dantas, 27 de outubro de 2023

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE

**Publicado por:** RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 26568436

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARÁ-MIRINENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ARMANDO ROBERTO HOLANDA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Ceará-mirinense ao Ilustríssimo Senhor Armando Roberto Holanda Leite.

**Art. 2º.** A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2023.

**Marcone da Silva Barbosa**  
Presidente em exercício

**Marcos Angelino de Farias**

1º Secretário

**Erineide Gomes Neta**

2ª Secretária

**Publicado por:** DENNIS PIERRE CRUZ DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 21702853

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## EMENDA

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 054 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

**ALTERA O ART. 84, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25, inciso I, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER: que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte emenda:

**Art.1º.** A Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.84º .....

.....  
§11º - O Poder Executivo Municipal fica dispensado de cumprir as obrigações previstas neste art. 84 e demais legislação, no que se refere as emendas individuais provenientes do Poder Legislativo Municipal, durante o período de 2020 até 2024." (NR)

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN,  
27 de outubro de 2023.

**MARCONÉ DA SILVA BARBOSA**  
Presidente em exercício

**MARCOS ANGELINO DE FARIAS**

1º Secretário

**ERINEIDE GOMES NETA**

2ª Secretária

**Publicado por:** DENNIS PIERRE CRUZ DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 73565641

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ ATOS

### Ato da Mesa Diretora nº 092/2023

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo, uma (01) diária ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 30 de outubro de 2023, onde o mesmo cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O Presidente Vereador José Valderi de Melo, juntamente com a sua comitiva, comparecerá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN e à Federação das Câmara Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de outubro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Dantas Batista Melo

Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

**Publicado por:** José Valderi de Melo  
**Código Identificador:** 77551880

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ ATOS

### Ato da Mesa Diretora nº 093/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Cayo Daniel Andrade da Silva, Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 042/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 30 de outubro de 2023, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Assistente Parlamentar Cayo Daniel Andrade da Silva comparecerá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de outubro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

**Publicado por:** José Valderi de Melo  
**Código Identificador:** 22736684

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
ATOS

**Ato da Mesa Diretora nº 094/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na

conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Geraldo Valentim dos Santos, uma (01) diária ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 07 de agosto de 2023, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Vereador Geraldo Valentim dos Santos irá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN e à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de outubro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

**Publicado por:** José Valderi de Melo  
**Código Identificador:** 74486134

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**PORTARIA**

**PORTARIA 144, DE 27 DE OUTUBRO DE  
2023**

*Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

*prestados aos  
sábados e dá outras  
providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da folga compensatória, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos, tendo em vista trabalho desenvolvido aos sábados,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao funcionário BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, servidor efetivo desta entidade no matrícula 033, 07 (sete) dias de folga compensatória, que será usufruído no período de 13 à 19/11/2023, tendo em vista o expediente cumprido nos sábados, nos dias 05, 12, 19 e 26 de agosto e dias 02, 09 e 16 de setembro de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 80632308

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 145/2023, DE 27 DE  
OUTUBRO DE 2023 JARDIM DO  
SERIDÓ/RN**

Concede diárias ao Vereador  
Ozires Borges Vilar Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, OZIRES BORGES VILAR NETO, o valor de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, A FIM DE VISITAR A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED, PARA REUNIR-SE COM O SECRETÁRIO CORONEL AZEVEDO, PRA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES À SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme consta no Processo de Diária nº 074/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó/RN, em 27 de outubro de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 60514383

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU – CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 235 – Centro – Macau/RN – CEP: 59.500-000.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, Sediada na Rua João Pessoa, nº 267 – Sala 09 – Condomínio Edifício Cidade do Natal, Bairro Cidade Alta – Natal/RN. CEP: 59.025-902.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação de direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de e-ticket e demais alterações caso necessário no âmbito nacional, para atender as demandas da Câmara Municipal de Macau/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00% (um vírgula por cento).

VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 29/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau; Função: 01 - Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 -

Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00.00 - Passagens e despesa com locomoção; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Macau/RN em 30 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN

Robson Kelly Costa Pereira

Pela Contratante

**Publicado por:** ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
**Código Identificador:** 02084104

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 30 - A/2023

O Diretor(a) de Secretaria da Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 663 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN;

RESOLVE:

CONCEDER - 01 (uma) Diária Ao Sr. FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA - Vereador Presidente, Para participar de uma Reunião, junto ao Instituto Científico de Perícia (ITEP) referente ao confecção de RG's, junto a Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no dia 15 de setembro de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

Registre-Se

Publique-Se

Cumpra-Se

Messias Targino/RN, Palácio Washington Medeiros, Sala das Sessões Vereador Raimundo Nonato Jales, em 14 de Setembro de 2023.

Jussara Cristina Dantas da Rocha

Diretor(a) de Secretaria

**Publicado por:** FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA  
**Código Identificador:** 76120710

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTRARIA DE DIÁRIA Nº 027, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diária ao funcionário da Câmara Municipal de Montanhas/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa legislativa, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Conceder ao VEREADOR da Câmara Municipal de Montanhas/RN, EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de VEREADOR, meia diária para custear despesas com locomoção, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 30 de

outubro de 2023, cuja saída está programada para o dia 30 de outubro de 2023, com retorno previsto para o dia 30 de outubro do corrente ano. A diária tem por objetivo o seu comparecimento a FECAM/RN para tratar de assuntos referentes ao legislativo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 58063768

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### ATOS

### ATO DA PRESIDÊNCIA N° 20, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação de Sessão

Extraordinária e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 30, §3º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Mossoró, o qual prevê a convocação de sessão extraordinária e Artigo 174, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Convocar todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para a 6ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, segunda-feira, às 10h, na Sala de Sessões "João Niceras de Moraes", para votação do Projeto de Lei do Executivo nº 72/2023, que homologa a revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência no âmbito do Município de Mossoró e outras providências.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 27 de outubro de 2023.

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 87610387

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## ATA

### ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/10/2023)

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO  
LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/10/2023)

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 17 horas reuniu-se a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no Salão Nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, e no Plenário Luiz da Silveira Rocha, sob a Presidência do senhor Cícero Gomes de Freitas, com a presença dos Vereadores: Antônio Gessé de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Francisco Erivanaldo Dias Diniz, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes, Maria Juberlângia da Silva, Raimundo Souza da Silva, Raimundo Nonato dos Santos Júnior, e Valcimar Ferreira de Paiva. O Senhor Presidente Cícero Gomes de Freitas cumprimentou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras, funcionários desta casa, os que acompanharam pelas redes sociais e os demais presentes na sessão, e com a proteção de Deus declarou aberta a sessão, passando a palavra para o Primeiro Secretário da Casa Raimundo Souza da Silva, fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Na Pauta da sessão foram apresentadas as seguintes matérias para deliberação em plenário, Projeto de Lei nº 018/2023 do Executivo, que, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências. Projeto de Resolução nº 001/2023 do Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que Dispõe sobre O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências. Projeto de Emenda à Lei Orgânica 008/2023 do Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que trata da Revisão e Atualização à Lei Orgânica Municipal. Na sequência foi apresentado e lido o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Processo CMSFO nº 002/2023, que trata-se do Projeto de Resolução nº 001/2023 do Legislativo, a comissão composta pelo Presidente Francisco Erivanaldo Dias Diniz, o Vice-Presidente Raimundo Nonato dos Santos Júnior e a Secretária Maria Juberlângia da Silva emitiram Parecer Favorável a tramitação do Projeto, devolvendo-o ao plenário da casa. Em seguida foi lido o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Processo CMSFO nº 003/2023, que trata-se do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 008/2023, de 15 de Setembro de 2023. Postos para apreciação o Projeto de Lei nº 018/2023 do Executivo foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, o Projeto de Resolução nº 001/2023 do Legislativo foi aprovado por unanimidade, assim como o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 008/2023 do Legislativo que também foi aprovado por unanimidade. O Presidente deixou a palavra facultada para os demais Edis desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Cícero Gomes de Freitas declarou encerrada a Sessão. O Secretário Antonio Ermesom da Silva (\_\_\_\_\_) redigiu a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite

São Francisco do Oeste/RN, Salão Nobre de Reuniões  
Prefeito João de Souza Barreto, 20 de Outubro de 2023.

Publicado por: CICERO GOMES DE FREITAS  
Código Identificador: 78754607

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, como também a informação do setor financeiro, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA A JATO) PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: O M LEAL DE MESQUITA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.737.082/0001-54, com valor global estimado de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 /93, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de outubro de 2023.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

Ednaldo Coutinho Vidal  
Câmara Municipal de Serrinha

Vereador / Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 16738026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2023 - 2ª CHAMADA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2023 - 2ª CHAMADA

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03(três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para Contratação de empresa especializada para instalação, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de peças dos equipamentos de ar condicionados existentes no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

São Miguel do Gostoso/RN, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ CIRILO CARLOS NETO

Coordenador de Compras e Contratos

Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 56256332

## DECRETO LEGISLATIVO

### PORTARIA 058/2023 - DRECRETO LEGISLATIVO

PORTARIA 058/2023- Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, Ex-Gestor Municipal Sr. FABIANO HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA (CPF: 50350943400) referente ao Relatório Anual de 2013 da Prefeitura Municipal de Serrinha.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL REPROVOU, e a Mesa Diretora da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam rejeitadas as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, relativas ao exercício de 2013, por ato doloso de improbidade administrativa, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Processo nº 006058/2014 - TC, de responsabilidade do Ex-Gestor Municipal Sr. FABIANO HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA (CPF: 50350943400) referente ao Relatório Anual de 2013.

Artigo 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 27/10/2023.

RODRIGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

Ver. Presidente

RAQUEL DE LIMA ALVES

Ver. 1º Secretária

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

JARDEL SOARES DE OLIVEIRA

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 40261724

Ver 2º Secretário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PESQUISA MERCADOLÓGICA



MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág: 1/2

Pesquisa Nº: 21/2023	Nº Processo: 177/2023	Período: 20/10/2023 a 24/10/2023	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 12.028,99
Objeto: Aquisição de Smart tv 50" polegadas, suporte para tv, bebedouro tipo coluna, batedeira planetária, aparelho ar condicionado tipo split 9.000 BTU'S, Mop Esfregão, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, durante o Exercício 2023				

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)						Vlr. Unitário Estimado	Vlr. Total
			SANTACRUZ CELLS	RMDE NEVEZES DANTAS	JJC DE CARVALHO - EPP					
1 - 0010993 - SMART TV LED 4K UHD, 50" polegadas, com Wi-Fi, mínimo 2 HDMI, Mínimo 3 USB, Sistema Operacional que Disponibilize Acesso a Navegadores, Cor Preto, Garantia mínima 12 meses.	2,00	Unidade	3.398,00	3.568,98	3.499,94				3.398,00	6.796,00
2 - 0010994 - Suporte para TV Até 60" Polegadas de Lata	1,00	Unidade	899,00	943,98	969,00				899,00	899,00
3 - 0010995 - BEBEDOURO DE ÁGUA refrigerado tipo coluna para gallegarrafato 20 litros 220v, cor branca, garantia mínima 12 meses	1,00	Unidade	898,00	999,98	949,94				898,00	898,00
4 - 0010996 - BATEDEIRA PLANEJADA, com as seguintes especificações: Capacidade mínima: 12 velocidades, Bowl com capacidade mínima para 4,5 litros, em aço inoxidável, Potência mínima 700W. *Acompanha 03 batedores para massas leves, padaria e 03 batedores para massas mais pesadas.	1,00	Unidade	499,00	519,98	549,00				499,00	499,00
5 - 0010997 - APARELHO AR CONDICIONADO: capacidade refrigeração 9.000 BTU, tensão 220 v, tipo split, Frio inversor, Garantia Mínima 12 Meses	1,00	Unidade	2.498,00	2.659,98	2.579,94				2.498,00	2.498,00
6 - 0010998 - Mop esfregão giratório 12L	1,00	Unidade	139,99	159,94	178,00				139,99	139,99
7 - 0010999 - Lixeira Inox 30 Litros	1,00	Unidade	299,00	345,98	329,00				299,00	299,00
Valor Médio Total do Lote:										12.028,99
Total			12.028,99	12.777,80	12.553,76					

\* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Top Down Consultoria Ltda.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/2

Pesquisa Nº: 21/2023	Nº Processo: 177/2023	Período: 20/10/2023 a 24/10/2023	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 12.028,99
Objeto: Aquisição de Smart tv 50" polegadas, suporte para tv, bebedouro tipo coluna, batedeira planetária, aparelho ar condicionado tipo split 9.000 BTU'S, Mop Esfregão, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, durante o Exercício 2023				

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vlr. Unitário Estim.	Vlr. Total
			SANTA CRUZ CELL	RM DE MENEZES DANTAS	JJC DE CARVALHO - EPP						

Publicado por:  
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO  
Código Identificador: 57835346

Top Down Consultoria Ltda.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - RESOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Autoriza a doação à Capela do Sagrado Coração de Jesus localizada na Agrovila Itu de Ipanguaçu/RN, de 2 (dois) ventiladores que se encontram inservíveis a esta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, Sr. **DOEL SOARES DA COSTA** e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica de Ipanguaçu/RN e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **PROMULGA** a seguinte Resolução, devidamente deliberada pelo plenário na 29ª Sessão Ordinária de 2023:

Art. 1º Fica autorizada a doação de 2 (dois) ventiladores de marca VENTISOL para a Capela do Sagrado Coração de Jesus localizada na Agrovila Itu, em Ipanguaçu/RN.

Parágrafo único. Os referidos bens objeto de doação elencados no caput se encontram inservíveis e em desuso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de outubro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

**SILVANO DE SOUZA LOPES**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

**FRANCISCO FONSECA FILHO**  
1º Secretário

**JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR**  
2º Secretário

Avenida Luiz Gonzaga, 10 – Centro - Ipanguaçu- Rio Grande do Norte.  
CNPJ (MF) nº. 08.492.795/0001-04

**Publicado por:**  
**DOEL SOARES DA COSTA**  
**Código Identificador:** 57686120

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 12.640.728/0001-67

## I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

### Extracto de Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Extremoz/RN – CNPJ:12.640.728/0001-67.

**Contratada:** Ewerton Nascimento da Silveira - CNPJ Sob Nº 36.151.113/0001-35.

**Objeto:** Prorrogar até o dia 04/10/2024 o prazo para Prestação de Serviços Sob Demanda de Produção, Filmagem, Gravação, Edição e Finalização de Vídeo e Arquivamento, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Extremoz, conforme contrato celebrado em 04/10/2022, oriundo do Pregão Presencial Nº001/2022.

**Base Legal:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no contrato de prestação de Serviços, celebrado em 04/10/2022, inclusive as condições de pagamento.

**Signatários:** Damares Sales-Presidente - Ewerton Nascimento da Silveira-CPF/MF Nº. 103.922.414-80-Proprietário.

Extremoz/RN, em 04 de outubro de 2023.

Publicado por:

VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA

Código Identificador: 72005352

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - **TERMO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUI

## TERMO DE CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO

Número do Convênio 00006/2023

### 1. CONVENENTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA adiante IFPB. CNPJ nº 10.783.898/0009-22. Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, situada no endereço PB 151, S/N, Cenecista, PICUI/PB. Representada pelo diretor Jose Hermano Cavalcanti Filho (2657200).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, adiante CONCEDENTE. CNPJ nº 12.981.767/0001-28. Situado no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A, -. Centro. Carnaúba dos Dantas - RN. CEP: 59374-000. Representado(a) por Marli de Medeiros Dantas.

**2. FUNDAMENTO LEGAL.** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3. OBJETO.** Formalizar as condições para realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório de estudantes regularmente matriculados em cursos do IFPB com vistas ao aprendizado do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**4. ATRIBUIÇÕES DO IFPB.** Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela concedente, mediante análise das condições de oferta.

4.1 Firmar Termo de Compromisso de Estágio-TCE com o educando e com a concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso.

4.2 Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio.

4.3 Aprovar o plano de atividades de estágio proposto pela concedente em comum acordo com o estagiário.

4.4 Disponibilizar a concedente, no início de cada período letivo, em sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, por meio de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do estudante, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias.

4.5 Encaminhar à concedente, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar, de imediato e por escrito, o desligamento do estagiário que ocorrer durante o semestre em curso.

**5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE.** As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

5.1 Proporcionar campos de estágios de acordo com a área de formação do estudante.

5.2 Indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Página 1 de 3

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ

5.3 Oferecer mensalmente ao estagiário uma bolsa de complementação educacional estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio-TCE, ou outra contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

5.4 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio-TCE com o IFPB e o Educando, zelando por seu cumprimento.

5.5 Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio-TCE.

5.6 Permitir o acompanhamento do estágio pelo professor orientador do IFPB.

5.7 Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário disponível na Lei nº 11.788/2008.

5.8 Encaminhar ao IFPB relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários.

5.9 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho.

5.10 Informar formal e previamente ao IFPB o desligamento de estagiários, com registro do motivo pelo afastamento.

**6. DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO-TCE.** Para cada estágio, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio-TCE entre o estudante e a concedente, com interveniência obrigatória do IFPB, nos termos previstos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.1 O Termo de Compromisso de Estágio-TCE, previsto no item anterior, terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o estudante estagiário e a concedente.

**7. DA SELEÇÃO.** A seleção será realizada dentre os discentes regularmente matriculados do IFPB, conforme as normas da concedente.

**8. DO ESTÁGIO.** As partes, o IFPB, a concedente e o discente, comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

**9. DO SEGURO.** A concedente deverá providenciar o Seguro de Prevenção de Acidentes Pessoais para os alunos estagiários à disposição da concedente, sem ônus para o estagiário, bem como apresentar a respectiva apólice de seguro quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio-TCE.

**10. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO.** O convênio firmado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do representante do IFPB, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com anuência das partes resguardados os estágios em andamento.

**11. DA PUBLICAÇÃO.** O IFPB publicará o extrato deste convênio no prazo estabelecido pela Lei nº 8.666/93. Desde que cumpridos as determinações legais, a realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a concedente.

**12. DO FORO.** O foro da Justiça Federal na Paraíba, em João Pessoa, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste

Página 2 de 3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PICUÍ

instrumento. Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Picuí/PB, 05 de setembro de 2023.

José Hermano Cavalcanti Filho

JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO  
(2657200)

IFPB - CAMPUS PICUÍ

Marli de Medeiros Dantas

MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA  
DOS DANTAS-RN

Airley Seleide Dantas

IFPB - CAMPUS PICUÍ  
Testemunha

Airley Seleide Dantas

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA  
DOS DANTAS-RN  
Testemunha

Publicado por:  
AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 74405805  
Página 3 de 3

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº: 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Processo Administrativo Nº 1320/2023/CMCN. Pregão Nº 04/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Currais Novos. CNPJ: 08.470.502/0001-98. **Contratado:** ANDRE R CHAVES ELEVADORES. **Endereço:** Rua Doutor Jose Tavares da Silva, nº 1411. Candelária, Natal - RN. CEP: 59066-260. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida, bem como a desmontagem e remoção da atual plataforma que se encontra sem funcionalidade, para dar acesso ao primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3279	Plataforma elevatória, conforme Termo de Referência.	un	1,0000	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

**Fundamento legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor global:** R\$65.000,00. **Assinatura do contrato:** 27 de outubro de 2023. **Vigência do contrato:** 5 meses.

Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 43140515

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº: 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

#### PROCESSO Nº 3520/2023 CMCN/RN

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no dia **9 de Novembro de 2023, às 09h00min (nove horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e de marcenaria à Câmara Municipal de Currais Novos/RN, de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0\*\*84) 3412-1567 e 3431-1748, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com) e [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com). O edital na íntegra encontra-se no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br) – Carlos Breno de Morais Felix – Pregoeiro CMCN/RN. Em 27 de Outubro de 2023.

Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 37588643

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PARECER



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR – PRESIDENTE  
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ – VICE-PRESIDENTE  
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA – SECRETÁRIO

Projeto de Lei n.º 018/2023 do Executivo  
Processo CMSFO nº 002/2023

P A R E C E R n.º 002/2023 - CFO

Projeto de Lei do Executivo n.º 018/2023

#### **1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do **Projeto de Lei do Executivo n.º 018/2023** que, Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

#### **2- PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão analisou o Projeto de Lei nº 018/2023 de autoria do Poder Executivo, e as justificativas a respeito do referido Projeto de Lei, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

Sendo assim, a Comissão apresenta parecer **FAVORÁVEL** à tramitação deste Projeto de Lei nº 018/2023.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

**É o PARECER**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

Salão Nobre de Reuniões Prefeito João de Souza Barreto,  
São Francisco do Oeste/RN, 19 de Outubro de 2023.

*Raimundo Nonato dos Santos Júnior*  
**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

PRESIDENTE

*Francisco Erivanaldo Dias Diniz*  
**FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ**

VICE-PRESIDENTE

*Clide Santana Dantas da Silva*  
**CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA**

SECRETÁRIA

Publicado por:  
CICERO GOMES DE FREITAS  
Código Identificador: 46181144

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - **ATOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS PICUÍ

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO - CAMPUS PICUÍ

TERMO 10/2023 - CE/DDE/DG/PC/REITORIA/IFPB, 12 de setembro de 2023

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



## COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

### TERMO DE COMPROMISSO

PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO,  
SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA  
LEI N° 11.788, DE 25.09.2008.

A Concedente Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-Rn, CNPJ 12.981.767/0001-28, estabelecida à Rua Juvenal Lamarinte, nº 200A, Bairro: Centro, CEP: 59374-000, Telefone: (84) 3479-2304, na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado Rio Grande do Norte, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) José de Azevedo Dantas, Cargo-função: Presidente, autoriza e concede a Wellington da Silva Dantas, matrícula nº 201813530012, telefone nº (84) 98190-7044, aluno(a) do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, a seguir denominado estagiário(a), um período de estágio supervisionado, em suas dependências, de acordo com as normas e condições seguintes:

01. À CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do ESTAGIÁRIO, expressas pela programação de estágio elaborada pela CONCEDENTE;
02. O ESTÁGIO será realizado no/a (setor) Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas ;
03. O ESTÁGIO terá carga horária semanal de: 20 horas ;
04. O ESTAGIÁRIO deverá cumprir os horários estabelecidos neste termo, obrigando-se a comunicar à Concedente, em tempo hábil, da sua impossibilidade de fazê-lo;
05. Pelas reais e reciprocas vantagens técnicas e administrativas, a CONCEDENTE designará o Supervisor do Estágio;
06. O IFPB designará um professor orientador do estágio no acompanhamento das atividades desenvolvidas;
07. Cabe à CONCEDENTE fazer cumprir junto ao ESTAGIÁRIO as tarefas abaixo relacionadas:
  - Montar o telecentro;
  - Manutenção de computadores;
  - Auxiliar nos cursos de informática básica;
08. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas internas da CONCEDENTE, observando as Normas Regulamentadoras do Estágio Curricular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, as quais o estudante declara expressamente conhecer;
09. O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente Termo de Compromisso;
10. O ESTAGIÁRIO receberá uma Bolsa-Auxílio no valor de R\$: 660,00;
11. Quando, em razão da programação de estágio, o ESTAGIÁRIO ficar sujeito a despesas que normalmente não teria, a CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando as normas internas existentes a respeito;
12. O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes pessoais sofridos no local do estágio, mediante uma apólice Nº 15779989 individual da Companhia Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A - 08. 602. 745/0001-32 ;
13. O ESTÁGIO terá a duração estabelecida neste termo, podendo ser renovado através de aditivo, mas sendo o seu período máximo de 2 anos;
14. O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação de desempenho e aproveitamento;
15. Desde que solicitado, o ESTAGIÁRIO se obriga a elaborar o relatório circunstanciado sobre o estágio realizado, entregando-o à CONCEDENTE;
16. Nos termos do Art.3º da lei 11788 de 25/09/2008, o ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

E estando de comum acordo, é firmado o presente termo em três vias, de igual teor, assinando a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA como interveniente.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

Picuí (PB), 06 de setembro de 2023.

*Mari de Medeiros Dantas*  
RESPONSÁVEL P/CONCEDENTE  
(assinatura e carimbo)

Mari de Medeiros Dantas  
CPF: 829.309.954-04  
Câmara Municipal

*Wellinton da Silva Dantas*  
ESTAGIÁRIO

Wellinton da Silva Dantas  
RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO  
(quando menor)

*Airley Selene Dantas*  
SUPERVISOR DO ESTAGIÁRIO NA  
CONCEDENTE

Airley Selene Dantas  
CPF: 012.831.864-34  
Diretora Geral Administrativa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PROFESSOR ORIENTADOR: \_\_\_\_\_  
COORDENADOR DO CURSO: \_\_\_\_\_  
(Assinatura/Carimbo)

O ESTÁGIO FOI APROVADO E REGISTRADO SOB O Nº 00079/2023  
INÍCIO DO ESTÁGIO: 05/09/2023  
TÉRMINO DO ESTÁGIO: 05/12/2023  
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DO ESTÁGIO:

"Este Termo deverá ser devidamente preenchido e conter **assinatura do estagiário e assinatura e carimbo do responsável pela concedente e do Coordenador do Curso do estagiário**. Deverá conter o nome do Professor Orientador e ser devolvido à Coordenação de Estágios em 03 (três) vias juntamente com (01) uma via da Ficha de Inscrição de Estágio Obrigatório e o Comprovante do Pagamento do Seguro Obrigatório, para posterior registro.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jesualdo Gomes das Chagas, COORDENADOR(A) - FG2 - CFGPE-PC** em 12/09/2023 12:17:34.
- **Jose Hermano Cavalcanti Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PC**, em 12/09/2023 13:07:44.
- **Antonio Carlos Buriti da Costa Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 12/09/2023 14:13:07.
- **Lucius Vinicius Rocha Machado, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - CCTI-PC** em 19/09/2023 16:02:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código: 473479  
Verificador: bb9ddc7a3c  
Código de Autenticação:



**Publicado por:**  
AIRLEY SELEIDE DANTAS  
**Código Identificador:** 67342686

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Edifício "vereadora Miquelina dos Santos Medeiros"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro – CEP: 59343-000 – Fones: (84)3472.2388 CNPJ 10.871.937/0001-96



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### 2ª CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN N° 1.011.001/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **lei nº 14.133/2021** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nº 001/2023, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (SMARTPHONE)"**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de outubro de 2023, às 08h00.** **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2023, às 08h00** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 10 de novembro de 2023 às 08h01min.**

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdosserido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2023.

**Ruan Pablo Medeiros Dantas**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 56041226

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA B.R. EVENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 41.163.888/0001-60

Pelo presente instrumento público celebram de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, nº 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **B.R. EVENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 41.163.888/0001-60, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Avenida Jerônimo Rosado, nº 1201, loja 01, Centro, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO ALEXANDRE ALVES DANTAS**, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 089.276.354-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2021 – Pregão Presencial SRP nº 007/2021, com fundamento legal no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens nº 01 a 04 do Termo de Contrato nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16110002/2021, com fulcro no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de buffet em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

**Baraúna**

Uma casa de todos

instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 06 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	B.R. EVENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	BRUNO ALEXANDRE ALVES DANTAS Representante Legal CONTRATADA



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:

José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 68051137

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

---

### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME, CNPJ: 06.242.904/0001-00

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, nº 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME, CNPJ: 06.242.904/0001-00**, sediada na Praça Felipe Guerra, nº 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-192, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1245610 e inscrito no CPF sob nº 233.180.585-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 056/2021 ao Pregão Presencial SRP Nº 014/2021, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 06 (seis) meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 056/2021 ao Pregão Presencial SRP Nº 014/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 22 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - ME
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 18460254

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

## TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Grossos/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46, sediada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, e a Pessoa Jurídica: **ANA LÍVIA DA SILVA ALVES, CNPJ: 40.860.913/0001-00**, sediada na Rua Expedicionário José Rocha, 101, Centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo **Sra. ANA LÍVIA DA SILVA ALVES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.285.588-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 108.529.574-59, doravante denominada **ADERIDA**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, e mediante as cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 078/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, destinada à Contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação, higienização e classificação de imagens digitalizadas em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS DOS PROCESSOS.	Folha	120.000	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência emitido pela Chefe de Gabinete da Presidência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 003/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);**

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;

**4.4.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviços emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8. A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Câmara Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

**4.10.** A Câmara Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 20 de agosto de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindir-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 003/2023.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 003/2023.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

**Baraúna**

Uma casa de todos

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ANA LÍVIA DA SILVA ALVES
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente do Legislativo Municipal <b>(ADERENTE)</b>	ANA LÍVIA DA SILVA ALVES Representante legal <b>(ADERIDA)</b>

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 63002183

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

### **TERMO DE CONTRATO N° 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA LÍVIA DA SILVA ALVES**, CNPJ: **40.860.913/0001-00**, sediada na Rua Expedicionário José Rocha, 101, Centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo **Sra. ANA LÍVIA DA SILVA ALVES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.285.588-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 108.529.574-59, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação, higienização e classificação de imagens digitalizadas em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação, higienização e classificação de imagens digitalizadas dos processos.	Folha	120.000	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Grossos/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46, sediada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

**Baraúna**

Uma casa de todos

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**4.2. A execução será de acordo com o Termo de Referência emitido pela Chefe de Gabinete da Presidência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 003/2023.**

4.3. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna/RN, sempre que necessário, para medidas sobre a execução do objeto deste Contrato;

6.1.3. Substituir os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Executar os serviços conforme Termo de Referência emitido pela Chefe de Gabinete da Presidência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 003/2023 e de acordo com o fixado na Proposta do contratado;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou danos e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

**6.2.8. A execução dos serviços deverá ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Câmara Municipal de Baraúna/RN.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A Câmara Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial SRP nº 003/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:  
EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA DA CONTRATADA E AO TERMO DE REFERÊNCIA DA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

**Baraúna**

Uma casa de todos

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ANA LÍVIA DA SILVA ALVES
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente do Legislativo Municipal (CONTRATANTE)	ANA LÍVIA DA SILVA ALVES Representante legal (CONTATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:  
José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 41831738

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - ATOS



RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

### ATO DE MESA Nº 04/2023, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, de acordo com Art. 136, I, b, do RI.

### A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE CORONEL EZEQUIEL/RN,

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal em seu Art. 29-A, I, delimita o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**CONSIDERANDO**, que o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 136, I, em sua alínea b, onde regulamenta a Suplementação das dotações no orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, que a Lei 4320/64 estabelece critérios para fontes de créditos adicionais; e por fim;

**CONSIDERANDO**, a Sentença da 2ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN, Mandado de Segurança Cível nº 0801084-16.2023.8.20.5126, do dia 25 de outubro de 2023 (EM ANEXO).

### RESOLVE;

**Art. 1º** - Alterar a Lei Municipal 578/2022, em seu Capítulo III, Art. 5º, tabela II, modificando o valor global orçado para a Câmara Municipal de R\$1.172.000,00 (um milhão cento e setenta

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



## RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

e dois) para R\$1.277.057,45 (um milhão duzentos e setenta e sete mil e cinquenta de sete reais e quarenta e cinco centavos) conforme se verificou no quadro demonstrativo das arrecadações do ano de 2022 e repasses ao Legislativo Municipal no ano de 2023.

### 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das ações das Ações do Poder Legislativo

**3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil .....R\$ 55.000,00**

**3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 5.000,00**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 45.057,45**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 105.057,45**

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, os recursos alocados na “RESERVA DE CONTIGÊNCIA”, como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LEI MUNICIPAL 573/2022) no art. 8º, como também, na Lei Orçamentária Anual (LEI MUNICIPAL Nº578/2023), em seu art. 4º, parágrafo único.

**Art. 3º** - A presente suplementação deverá ser publica por Decreto Executivo e ocorrerá independente ou não da Publicação do Poder Executivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente;

Kenia Costa Farias de Macedo  
PRESIDENTE

Jadson Pontes da Silva  
2º SECRETÁRIO

José Galdino de Oliveira Filho  
1º SECRETÁRIO

Yuri de Sousa Araújo  
VICE - PRESIDENTE

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000  
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: câmara.coronel.ezequiel@hotmail.com  
www.coronelezequiel.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767



**RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

## JUSTIFICATIVA

Este Ato de Mesa encontra fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 136, I, em sua alínea b, assim como na Lei Nacional nº4320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Assim, considerando que é premissa dessa Edilidade adequar os Projetos de Lei à Legislação vigente, e observando que o Poder Executivo Municipal na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), não realizou a atualização dos valores referentes ao Poder Legislativo, deixando, na lei, a proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, que havia sido elaborada até 15 de julho de 2022. Nesse contexto, o orçamento do Poder Legislativo restou subestimado, o que vem gerando problemas no Orçamento, visto que o Poder Legislativo possui recursos disponíveis para ocorrer a despesa em seu financeiro, nem tão pouco atingido o limite estipulado de previsão de gasto até 7% da arrecadação do município, mas não possui previsão em seu orçamento, conforme pode ser verificado no Art. 5º da Lei Municipal 578/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Dessa forma, o Presente Ato de Mesa visa garantir o pleno exercício das atribuições do Legislativo Municipal com autonomia e independência, posto que, normalmente, compete ao Poder Executivo, mas diante de sua Omissão e de inúmeros pedidos de correção ignorados, encaminhamos o ato para a publicação do DECRETO EXECUTIVO.

Com a publicação ou não do Decreto do Executivo, deverá os valores serem incluídos no Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal em sistema contábil para correta aplicação de competência da Câmara Municipal.

A não alteração no sistema contábil será relatada na decisão do MANDADO DE SEGURANÇA, já deferido na 2ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN.

---

Kenia Costa Farias de Macedo  
**PRESIDENTE**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **AVISO**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro – João Câmara/RN CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, informa que expirado o prazo recursal, foi devidamente julgado o único recurso apresentado pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, sendo indeferido (motivo encontram-se nos autos), referente à fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA GARAGEM, ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, em um terreno com 20m<sup>2</sup> de propriedade da Edilidade, localizado no loteamento Rota dos Ventos, Lote 099 – João Câmara/RN, convocamos os interessados para a sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas Habilitadas na licitação em epígrafe, se dará no dia 31/10/2023 às 09h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Silva  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Tázia Cristina Damasceno Silva  
Código Identificador: 61786541

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O Presidente do Poder Legislativo do município de João Dias - RN, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO COM FORNECIMENTO DE QUADROS EM MOLDURA E ADEREÇOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA-ME, inscrito sob o CNPJ: 10.496.308/0001-23.

ENDEREÇO: FAZENDA POÇO CERCADO, DISTRITO DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

João Dias - RN, 27 de Outubro de 2023.

**JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

**Publicado por:**  
**JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**Código Identificador:** 82123175

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00030/2023 - EXTRATO DO CONTRATO N° 0027/2023 – CPL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, CNPJ: 24.519.159/0001-85

CONTRATADO: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA BARBOSA-ME, inscrito sob o CNPJ: 10.496.308/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO COM FORNECIMENTO DE QUADROS EM MOLDURA E ADEREÇOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 31/12/2023.

Jessé Alves de Oliveira - Presidente

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

Publicado por:  
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 31178343

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1767

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.